



ESTADO DE MATO-GROSSO

Lei nº 884, de 24 de outubro de 1956.

Autor: Poder Executivo

Abre o Crédito Especial de Cr\$
5 577 707,50, para o fim que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO-GROSSO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto, no corrente exercício, o Crédito Especial de Cr\$ 5 577 707,50 (Cinco milhões, quinhentos e setenta e sete mil, setecentos e sete cruzeiros e cinquenta centavos), para atender as despesas da Comissão de Estradas de Rodagem, referentes à importação e transporte de máquinas e equipamentos.

Artigo 2º - Ficam anuladas na verba 81 - OUTROS ENCARGOS - do orçamento vigente, as dotações referentes aos ns. 89, 96, 112 e 206, na importância de Cr\$ 1 680 000,00 (Hum milhão, seiscentos e oitenta mil cruzeiros), parte da do n. 47, na importância de Cr\$ 1 027 707,50 (Hum milhão, vinte e sete mil, setecentos e sete cruzeiros e cinquenta centavos) e Cr\$ 2 870 000,00 (dois milhões, oitocentos e setenta mil cruzeiros), parte da verba 39, Consign. 39 00 - Subcon sig. 000, do vigente orçamento.

Artigo 3º - A despesa proveniente do presente crédito, correrá pela economia resultante das anulações a que se refere o artigo anterior.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 24 de outubro de 1956, 135ª da Independência e 68ª da República.

J. Ponce de Lima
Frederico Luiz de Jesus